

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços na melhor forma de direito, de um lado, Consoli Eventos LTDA (CONSOLI EVENTOS), Registrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob Nº 05.991.678/0001-05, na INS. EST. 254.789.986, estabelecida no município de Rio do Sul - SC, onde é sediada à Rua São Bento, nº 289, Bairro Progresso, CEP 89163-656 – Telefone (47) 3520-1650, doravante designada simplesmente CONTRATADA por seu representante ao final assinado e de outro lado como CONTRATANTE, os REPRESENTANTES da turma do curso de

FISIOTERAPIA
Turma 2016-2 Turno NOZURUA Formandos do ano de 2016-2
Instituição FACULDADE GUARUÁ Campus

Neste ato, representados pelos integrantes da Comissão de Formatura, que aqui declaram plenos poderes para representar a turma:

Sr. (a) ERIANEIZIL MARECONATO GRANDE
CPF 0630816219-1278104074736 Residente à RUA LUIZ LUIZ DE ABREU
Nº 13168 Apto 1 Bairro CEMETERIO
CEP 84400-100 Cidade RIO DE NEY Estado PR Tel. Residencial (42) 3446-4768
Tel. celular (42) 9944-5488 Skype
E-mail erianeizilmarconato@hotmaill.com.br Local de Trabalho
Tel. comercial (LL) LLLL-LLLL

Sr. (a) WILLIAM RODRIGUES DE SOUZA
CPF 980604129-31891120577 Residente à
Nº Apto Bairro
CEP LLLL-LLL Cidade GUARUÁ Estado PR Tel. Residencial (42) 3629-8550
Tel. celular (42) 8828-5979 Skype
E-mail WILLIAM.SOUZA@HONDA.COM.BR Local de Trabalho
HONDA SAIKON Tel. comercial (42) 3629-8550

Sr. (a) SAMUEL REIS RAUZZI
CPF 048033369-048710470517 Residente à RUA LEONARDO
Nº 144 Apto 1 Bairro NOVA FLORES
CEP 85170-000 Cidade PINHÃO Estado PR Tel. Residencial (42) 3637-3865
Tel. celular (42) 9975-7491 Skype
E-mail thamyleno@honda.com Local de Trabalho
Tel. comercial (LL) LLLL-LLLL

Este contrato tem por objetivo estabelecer compromissos entre CONTRATANTE e CONTRATADA, na prestação de serviços a baixo descritos, assessoria e organização nos eventos relativos à formatura e cobertura de foto e vídeo de forma exclusiva em pré-eventos e eventos oficiais, nas formas abaixo estabelecidas:

DOS SERVIÇOS CONTRATOS

Cláusula 1ª – ficam contratados os seguintes serviços, abaixo relacionados ou em planilha orçamentária em anexo e reconhecida por ambas às partes.

William

Erianeizil

Samuel

Erianeizil

DA COBERTURA VÍDEO FOTOGRÁFICO

Cláusula 2ª – A CONTRATANTE garante a CONTRATADA, a exclusividade para a cobertura em foto e vídeo, em pré-eventos, foto convite, fotos nos estúdios da CONTRATADA e eventos oficiais. A CONTRATADA detém exclusividade na comercialização dos produtos de foto e vídeo.

Parágrafo único - Nos eventos estão vetadas as entradas e ou contratação de qualquer outra empresa de foto e vídeo, equipe de profissionais ou empresas que comercializam fotos pela internet e equipamentos de registro de imagens de quaisquer espécie e formas. Há exceção para repórteres de jornais, revistas, televisão e colunistas sociais, desde que devidamente credenciados e autorizados com antecedência pela CONTRATADA. A CONTRATANTE, não poderá solicitar ou utilizar, se obter posse, as imagens geradas pelo trabalho da CONTRATADA para a confecção de produtos por terceiros, sabendo que a CONTRATADA dispõe de tais produtos para atender a demanda da CONTRATANTE.

Cláusula 3ª – Os pré-eventos serão agendados pela Comissão de Formatura, com antecedência de até 7 (sete) dias, através dos telefones (47) 3520 1650 / (47) 3520 1658 , em horário comercial, e através de preenchimento e encaminhamento de formulário que será fornecido pela CONTRATADA, no momento do agendamento. Este formulário será repassado via e-mail, e se faz necessário para a confirmação da reserva. O pré-evento terá a permanência de profissional por 2 horas.

Parágrafo 1º - Nos casos de pré-eventos realizados em locais desconhecidos da CONTRATADA (ex: chácaras em área rural), a CONTRATANTE deverá passar um mapa detalhado com a mesma antecedência.

Parágrafo 2º - As custas de ingressos, taxas, para a entrada e acompanhamento dos fotógrafos e cinegrafistas nos pré-eventos (casas noturnas, parques de diversões, e afins) são de responsabilidade da CONTRATANTE, bem como despesas de deslocamento, acomodações e refeições para locais que não sejam os de origem do clientes.

Cláusula 4ª – Da comercialização do material fotográfico:

Parágrafo 1º - O valor de cada imagem ampliada em papel tamanho 24x30 para compor o álbum de formatura tem seu valor em R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) e o DVD com edição das imagens captadas nos eventos e editadas de forma artística, tem o valor de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais).

Parágrafo 2º - Os produtos de foto e vídeo terão seus valores reajustados pelo índice de caderneta de poupança a partir da data da assinatura deste.

Parágrafo 3º - A CONTRATANTE não assume a responsabilidade pela aquisição das fotografias e DVDs pelos participantes da formatura, pois estes produtos serão negociados diretamente com cada formando, através de dados fornecidos nas fichas de identificação, ou seja, a compra não se dá em caráter de obrigatoriedade, tendo o formando o direito de não adquirir tais produtos.

Cláusula 5ª - A CONTRATANTE informa que o número de formandos concluintes, na data de realização do evento, será de L L L **30** pessoas, conforme o orçamento. Sendo que em caso de diminuição do número informado, os valores dos produtos e serviços contratados serão readequados pela quantidade de alunos concluintes, sendo excluídos os itens individuais dos alunos desistentes.

CONTRATANTE tendo ou não iniciadas as prestações de serviços e coberturas vídeo fotográficas. Para qualquer uma das partes que descumprir as Cláusulas deste contrato, fica estabelecido as custas de 10% do valor do serviço descumprido, servindo este como cláusula penal. Ficam também estabelecidos os seguintes percentuais por cancelamento de algum dos serviços da Cláusula 1ª, ou planilha orçamentária reconhecida por ambas as partes: Em caso de cancelamento em prazo superior a 12 meses que antecedam o evento 50% do valor do serviço aqui orçado, em caso de cancelamento em prazo inferior a 12 meses e até 6 meses que antecedam o evento 60% do valor do serviço aqui orçado, em caso de cancelamento em prazo inferior a 6 meses que antecedam o evento 100% do valor do serviço aqui orçado.

Cláusula 12ª – Fica eleito o foro da comarca da CONTRATANTE elegendo o Tribunal Arbitral da mesma para dirimir todas as dúvidas oriundas deste contrato. E, por acharem justo e contratado, o presente é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

ELABORADA EM 29 de NOVEMBRO de 2014.

Grazielly Narcenato Grande

1ª CONTRATANTE (Nome legível)

Grazielly N. Grande

1ª CONTRATANTE (Assinatura)

Willian Rodrigues de Souza

2ª CONTRATANTE (Nome legível)

Willian R. de Souza

2ª CONTRATANTE (Assinatura)

Jara Thomius Raitz

3ª CONTRATANTE (Nome legível)

Jara Raitz

3ª CONTRATANTE (Assinatura)

Lucia Mayone Flauzino

TESTEMUNHA DA CONTRATANTE

Willian Carlos Roberto

CONTRATADA (Nome legível)

Willian Carlos Roberto

CONTRATADA (Assinatura)

TESTEMUNHA DA CONTRATADA

RELATÓRIO DA TURMA

CURSO: Fisioterapia

ANO/SEMESTRE: 2016/2

INS. ENSINO: Faculdade Guaraicá

CIDADE/ESTADO: Guarapuá/PR

EVENTO: Baile de Formatura

→ Informações da turma:

- Comissão composta por 04 (quatro) membros;
 - ↳ Grazielly, Willson, Sora Thomaris, Bruno;
- Local pretendido pela turma: Centro de Eventos Phy;
- Brindes e Cortesias conforme planilha Orçamentária;
 - ↳ Comissão não ganhou nada;

